



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**I A P E N – Autarquia Municipal**

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R Cel. Joaquim Piza, Nº 140 – P. Térreo- F: (14)3406-1989 – Fax: (14)3471-2510–CEP: 17400-000

Ofício Nº 089/2018

Garça, 06 de setembro de 2018

SENHOR PRESIDENTE

**REF.: Ofício nº 0264/2018- Requerimento Nº 703/2018**

Em atenção aos termos do expediente em relevo, informamos que o Procurador Autárquico Dr. Daniel Mesquita de Araújo cumpre seu expediente diário na Procuradoria do Município, que funciona no Paço Municipal.

Não se constatou até agora prejuízo para a prática de ato administrativo que requer a intervenção do Procurador. A representação judicial da Autarquia é de sua responsabilidade, e não exercemos diretamente controle sobre a referida atividade de ordem processual.

O expediente IAPEN Nº 115/18 relativo ao cumprimento pelo Executivo do dispositivo do § 2º, do art. 2º, da Lei Nº 5.071/16, foi submetido a apreciação do Procurador, que concluiu pela ilegalidade da suspensão dos aportes ao Fundo Financeiro. Essa situação poderia configurar o tal embate citado no requerimento?

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e ínclitos Pares os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

  
Luiz Roberto Lopes de Souza

Diretor Superintendente

**EXMO. SR.**

**PEDRO DOS SANTOS**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**GARÇA**